

Proc. Administrativo 2.824/2023

De: Camila S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 29/08/2023 às 09:23:02

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

ADITIVO H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA- SAUDE

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

4810/2020

ARP ou Contrato*:

207/2020

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Nome/Razão social do contratado*:

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CPF/CNPJ*:

26.225.709/0001-89

Percentual reajuste*:

3,852680 %

Valor do reajuste (R\$)*:

8.118,60

Valor Global Contrato(R\$)*:

582.122,20

Justificativa*:

O Governo Federal custeia as próteses dentárias através do Programa Brasil Sorridente. Além de ser um programa financiado pelo FNS, as Próteses Dentárias tem por objetivo a reabilitação bucal em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Sendo assim, a continuidade dessa contratação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do



perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até na autoestima por melhorar a aparência e sorriso. Conforme e-mail em anexo, a contratada tem interesse na prorrogação contratual. Não obstante, a contratada tem executado os serviços satisfatoriamente cumprindo os prazos e condições contratuais, fato que é relevante para a Secretaria de Saúde já que historicamente tivemos sérios problemas com outras empresas que demandaram realização de processo administrativo e até mesmo rescisão contratual o que prejudicou muito o atendimento a população devido a interrupção dos trabalhos e má qualidade dos serviços.

—
Camila Aparecida Carvalho da Silva
assistente administrativo

Anexos:

Email_Centro_de_Especialidades_Odontologicas_Ubirata_Outlook.pdf
item_1.pdf
item_2.pdf
item_3.pdf
item_4.pdf
item_5.pdf

ENC: Correção de Valores

AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Sex, 07/07/2023 15:53

Para:Centro de Especialidades Odontologicas Ubirata <ceoubta@hotmail.com>

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 8858 7357

De: [Licitação](#)

Enviado:segunda-feira, 3 de julho de 2023 17:58

Para: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Assunto: Fwd: Correção de Valores

Prezados,

Segue pedido de reajuste da empresa contratada.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Correção de Valores

Data:Fri, 30 Jun 2023 17:31:16 -0300

De:Alva Odontologia <salvaclin1@gmail.com>

Para:Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Venho por meio deste solicitar a correção dos valores das próteses fornecidas pela empresa H. L. Clínica Odontológica LTDA do processo licitatório número 4810/2020. Correspondendo ao 4º Termo aditivo 207/2020 . A correção solicitada é apenas pela inflação (IPCA) do período de vigência do último aditivo 22/06/2022 á 22/06/2023. Para que assim trabalhemos com valores corrigidos nesse novo Ano. Obrigado



**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/08/2023 - 09:05

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 309,69 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 321,62 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Calculadora do cidadão

Acesso público
29/08/2023 - 09:06

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 183,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 191,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/08/2023 - 09:07

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 222,59 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 231,17 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/08/2023 - 09:07

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 87,13 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 90,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/08/2023 - 09:08

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 106,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03852680
Valor percentual correspondente	3,852680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 110,58 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A546-16A0-F3C5-5D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 29/08/2023 09:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.225.709/0001-89) em 01/09/2023 16:02:52
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A546-16A0-F3C5-5D90>

Proc. Administrativo 1- 2.824/2023

De: Camila S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 29/08/2023 às 09:50:31

RECURSOS UTILIZADOS

ORGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
0604	8714	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494

—
Camila Aparecida Carvalho da Silva
assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.824/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/08/2023 às 09:55:16

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

ADITIVO H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA- SAUDE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF8-3B13-C2CF-04C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 29/08/2023 09:55:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 29/08/2023 16:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.225.709/0001-89) em 05/09/2023 15:36:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9EF8-3B13-C2CF-04C0>

Proc. Administrativo 3- 2.824/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/08/2023 às 13:34:20

Boa Tarde,

Segue processo, contrato 207/2020 e minuta do termo aditivo para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_207_HL.pdf

MINUTA_5_TERMO_ADITIVO_REAJUSTE.docx

MINUTA_5_TERMO_ADITIVO_REAJUSTE.pdf

CONTRATO N.º 207/2020
PROCESSO N.º 4810/2020
PREGÃO N.º 23/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP n.º 86975-000, Telefone n.º (44) 3133-3333, e-mail hugo.alvaclin.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 23/2020, com homologação em 22 de junho de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. As próteses dentárias serão adquiridas nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	258,70	95.719,00
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento	10	UN.	153,67	1.536,70

	do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	370	UN.	185,94	68.797,80
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrilicada da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	UN.	72,78	7.278,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento .	30	UN.	88,95	2.668,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11894	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	217.700,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo para vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da contratada pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da ordem de compras será por etapas, conforme detalhes descritos no subitem nº 5.3.

5.2. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, enquanto durar o Programa.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO, diariamente, horas ou das 14 às 16 horas, realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas.
Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

6.3.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

6.3.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese, prazo de execução: 48 horas.

6.3.3. Quando necessário o serviço de conserto a Contratada deverá cumprir o prazo de execução até 48 horas, a partir do recebimento do profissional do CEO.

6.3.4. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

6.3.5. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item presente Termo de Referência.

6.3.6. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

6.3.7. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e\ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita pela contratada sem custo a Contratante isso após análise do Cirurgião Dentista irá verificar se foi maus cuidados do paciente ou qualidade da PPR.

6.3.8. Quando no processo das etapas das confecções o paciente por algum motivo desistir (mudar de cidade, desistir da prótese ou falecer) a prótese será paga no valor de conserto, por motivo da não finalização de todas as etapas.

6.3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Helder Fernando Borges Junior e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Diana Cristina Peterlini, ambos lotados na Secretaria da Saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 22 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86975-000

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 3,852680% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande	370	309,69	321,62	118.999,40

	resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	183,96	191,05	1.910,50
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e	370	222,59	231,17	85.532,90

	mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrilizada da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	87,13	90,49	9.049,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento.	30	106,48	110,58	3.317,40

4.3. Fica o valor total do contrato atualizado em R\$ 582.122,20 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula 10.2 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo 4- 2.824/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 11:34:00

Setores envolvidos:

PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

ADITIVO H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA- SAUDE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_207_2020_reajuste.pdf

PARECER JURÍDICO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 4810/2020

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 207/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 4810/2020, firmado entre o Município de Ubiratã e a empresa H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, para confecção de prótese dentária.

A empresa protocolou pedido de reajuste de preço, pleiteando reequilíbrio econômico financeiro com base na cláusula de reajuste contratual nº.10.2, se utilizando do índice do IPCA para majoração do cálculo do mencionado reajuste.

É o sucinto relatório.

É cediço que no decorrer da vigência contratual os preços em geral sofrem reajuste de mercado.

Em síntese, o reajuste nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista as alterações de preços sofridas no mercado no decorrer do tempo.

O reajuste de preço encontra fundamento legal nos dispostos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, nos quais passo a transcrevê-los:

Art. 40. O edital conterà o preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No caso em tela, o reajuste pleiteado encontra fundamento no contrato firmado entre as partes e também na Lei de licitações como acima explanado.

A utilização do índice do IPCA é legítima para aferição do cálculo dos valores, contudo, tais valores e planilha de cálculos devem ser conferidas pela equipe de licitação para averiguação de correta aplicação, isso principalmente no que tange ao lapso temporal aplicado ao cálculo, tendo em vista que tal matéria escapa a alçada dessa advogada.

No mais, fazendo a subsunção do fato a norma, estando os valores corretos após conferência, opina essa assessoria jurídica pelo deferimento do reajuste pleiteado, nos termos da cláusula 10.2 do contrato 207/2020 ligado ao processo licitatório nº.4810.2020 e no artigo 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de agosto de 2023.

BRUNA CORREA MALHEIRO

Advogada Pública

OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1C-958F-439F-AE48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 30/08/2023 11:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.225.709/0001-89) em 01/09/2023 16:03:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.225.709/0001-89) em 01/09/2023 16:03:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FA1C-958F-439F-AE48>

Proc. Administrativo (Nota interna 01/09/2023 15:02) 2.824/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/09/2023 às 15:02:46

Boa tarde, segue Termo aditivo para assinatura.

À disposição.

Anexos:

5_TERMO_ADITIVO_REAJUSTE_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alva Odontologia	05/09/2023 15:38:22	1Doc H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ 26.225....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **500B-291A-8C57-D537**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86975-000

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 3,852680% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande	370	309,69	321,62	118.999,40

Assinado por 2 pessoas: FABIO DE OLIVEIRA DALECIO e H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/500B-291A-8C57-D537> e informe o código 500B-291A-8C57-D537

	resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	183,96	191,05	1.910,50
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e	370	222,59	231,17	85.532,90

	mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	87,13	90,49	9.049,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento.	30	106,48	110,58	3.317,40

4.3. Fica o valor total do contrato atualizado em R\$ 582.122,20 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula 10.2 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 500B-291A-8C57-D537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 01/09/2023 14:14:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA (CNPJ 26.225.709/0001-89) em 05/09/2023 15:38:19
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/500B-291A-8C57-D537>

Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 15:39) 2.824/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:39:26

Boa tarde, segue termo de aditivo para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

5_TERMO_ADITIVO_REAJUSTE_ASSINADO.pdf

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Táccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado Paraná, CEP nº 86975-000

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder o reajuste nos valores contratados, no percentual de 3,852680% conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
1	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal com tamanho e formato ideal das pastilhas para facilitar o processo de fundição, além de resistência, flexibilidade e memória elástica. A liga deve possuir alta capacidade de polimento, excelente apresentação ao trabalho, alta fluidez da liga de modo que permita a fundição sem falhas de grampos e apoios. Não deve-se utilizar material de reuso ou mistura de qualquer outro metal a liga. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com escala bios de cor (que deve ser fornecida pelo contratado), longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande	370	309,69	321,62	118.999,40

	resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
2	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo III. Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, composto de resina tipo cross-linked, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.	10	183,96	191,05	1.910,50
3	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana). Dentes de alta qualidade, fabricação internacional, com cor na escala bios a escolha, longa manutenção da estética com alta retenção do brilho, grande resistência ao desgaste, alta densidade, possuindo estabilidade, resistência e dureza necessárias. Resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e	370	222,59	231,17	85.532,90

	mecânica, que permita bom polimento e tenha ligação química aos dentes de estoque acrílicos.				
4	Reparo em próteses totais ou na parte acrilizada da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	100	87,13	90,49	9.049,00
5	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa Termopolimerizada, com alta resistência química e mecânica, que permita bom polimento.	30	106,48	110,58	3.317,40

4.3. Fica o valor total do contrato atualizado em R\$ 582.122,20 (quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula 10.2 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.01
14:14:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Representante Legal
Contratada

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 11:48:50

Segue publicação do Termo de Aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1836.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.836- ANO: XVIII

Página 3 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.
VALOR: R\$-19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuemp.samu@hotmail.com.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor unitário do lote 1, item 2, de R\$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) para R\$ 28.494,70 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.913.749,01 (dois milhões novecentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavo).

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ

Representante Legal

Contratada

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4136/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLINICA URGMEDIC S/C, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná.

3. CONTRATADO (A):

CLINICA URGMEDIC S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.490/0001-28, situada na Rua Brasília, 959, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 19 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 49.464,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 254.064,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

CLINICA URGMEDIC S/C

Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã -

